



FIS. A

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2020.10.19.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 248, de 05 de Outubro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de Outubro de 2020 as 09:00 horas.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Novembro de 2020, às 09:00 horas.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de Novembro de 2020, às 10:00 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

5.0 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blicompras.com**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: <u>contato@bllcompras.com</u>.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.





- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva la responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou







ximo do referide la 29

na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido la Termo de Referência.

- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de







aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo la Decreto nº 8538/2015.

- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (<u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.









11.0 DA PROPOSTA DE PRECOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.







- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na





ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor la registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email). 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail <u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

que enviaram solicitações.

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail <u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.





17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a)

estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**., deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5%





(cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.









- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional <u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 19 de outubro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra Pregoeira Oficial









FIS. 30 PARTITIONS MUNICIPAL AND MUNICIPAL A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.19.1









TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

- 2.1 A contratação de empresa para fornecimento dos referidos materiais, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas referidas Secretarias.
- 2.2 Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.
- 2.3 No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.
- 2.4 No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- 2.5 Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.
- 2.6 Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular

Toll





andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itense no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Álcool etilico 70% incolor para desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UNIDADE	3.000	12,00	36.000,00
2	Álcool gel 70% antisséptico higienizador de mãos. Ph: 7,0 - 7,5. Aparência e odor: gel transparente e incolor com odor característico de álcool, solubilidade: 100%, viscosidade: 65.000 - 110.000 cps,taxa evaporação (acetato de butila=1): 3,3 (álcool neutro). Embalado em frasco de 500 ml.	UNIDADE	3.000	8,25	24.750,00
10	Sabão líquido neutro. Composição: lauril, éter, sulfato de sódio, cocoamidopropilbetaina, cloreto de sódio, ácido citrico, conservantes. Embalado em frasco de 1000 ml	UNIDADE	2.000	6,90	13.800,00
				Total	74,550,00

Lote 02 - Termômetro e Totem **Especificações** Qtde V. Unitário V. Total Termômetro clínico digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o UNIDADE 3 16,90 676.00 40 último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, registro no Ministério da Saúde. Totem para álcool gel em PVC adesivado cobrindo toda estrutura. Estrutura em metalon com solda única e UNIDADE 190.00 7.600,00 40 dispositivo em pedal para evitar contato, com base em acm. Tamanho da base: 0,40x0,40cm. Tamanho do totem: 0,30x1,50m com recipiente de capacidade de 1 litro. Total 8.276,00

Lote 03 - Luvas, Gorro e Avental							
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total		
4	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cortransparente, material: borracha natural, lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação com pó bioabsorvível. 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	100	70,00	7.000,00		
5	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural, lisa, tamanho: médio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação com pó bioabsorvível. 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	50	70,00	3.500,00		
6	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural, lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação com pó bioabsorvível. 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	50	70,00	3.500,00		
9	Gorro para sustentação de cabelos em polipropileno ou poliéster, descartável, gramatura mínima 30gr/m2. Registo no ms.		4000	0,25	1.000,00		
11_	Avental descartável não estéril (capote), tamanho único,	UNIDADE	1500	7,25	10.875,00		







descartável, confeccionado em tnt, 100% polipropileno, gramatura mínima 50g/m², com aberturas nas costas e com tiras para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico.		(3)
	Total	25.875,00

	Lote 04 - Ma	áscaras			
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
7	Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em TNT com pelo menos uma carnada interna e externa, e obrigatoriamente elemento filtrante, com eficiência de filtragem de particulas (EFP) > 98% com clip nasal embutido que permite ajuste adequado ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	3.000	65,00	195.000,00
8	Máscara de proteção facial, formados essencialmente de viseira e suporte de viseira. A viseira confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões, incolor e não apresentar deformação de imagem, contendo dimensões de 190mm a 250mm de largura, 200mm de altura, 2,8mm a 3,0mm de espessura.	UNIDADE	500	14,50	7.250,00
				Total	202.250,00

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 310.951,00 (trezentos e dez mil novecentos e cinquenta e um reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.
- 5.6 O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão Un	id. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00













7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 14 de Outubro de 2020.

Ivo de Oliveira Leal Secretário Municipal de Saúde









ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.10.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Obieto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Álcool e Sabão

		LOLE	1 - AICOOI E	Jabau		
Item	Especificações	Und	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Álcool etílico 70% incolor para desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UNIDADE	3.000			
2	Álcool gel 70% antisséptico higienizador de mãos. Ph: 7,0 - 7,5. Aparência e odor: gel transparente e incolor com odor característico de álcool, solubilidade: 100%, viscosidade: 65.000 - 110.000 cps,taxa evaporação (acetato de butila=1): 3,3 (álcool neutro). Embalado em frasco de 500 ml.		3.000			_
10	Sabão líquido neutro. Composição: lauril, éter, sulfato de sódio, cocoamidopropilbetaina, cloreto de sódio, ácido citrico, conservantes. Embalado em frasco de 1000 ml	UNIDADE	2.000			
					Total	

Lote 02 - Termômetro e Totem

Item	Especificações	Und	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
3	Termômetro clínico digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, registro no Ministério da Saúde.		40			
12	Totem para álcool gel em PVC adesivado cobrindo toda estrutura. Estrutura em metalon com solda única e dispositivo em pedal para evitar contato, com base em acm. Tamanho da base: 0,40x0,40cm. Tamanho do totem: 0,30x1,50m com recipiente de capacidade de 1 litro.	UNIDADE	40			
Total						

Lote 03 - Luvas, Gorro e Avental

Item	Especificações	Und	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
4	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural, lisa, tamanho: pequeno,	CAIXA	100			





	espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação com pó bioabsorvível. 100% látex. Caixa com 50 pares				Comiss
5	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural, lisa, tamanho: médio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação com pó bioabsorvível. 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	50		
6	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural, lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação com pó bioabsorvível. 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	50		
9	Gorro para sustentação de cabelos em polipropileno ou poliéster, descartável, gramatura mínima 30gr/m2. Registo no ms.	UNIDADE	4000		
11	Avental descartável não estéril (capote), tamanho único, descartável, confeccionado em tnt, 100% polipropileno, gramatura mínima 50g/m², com aberturas nas costas e com tiras para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico.	UNIDADE	1500		
				ī	otal

	Lote 04 - Máscaras						
ltem	Especificações	Und	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total	
7	Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em TNT com pelo menos uma camada interna e externa, e obrigatoriamente elemento filtrante, com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% com clip nasal embutido que permite ajuste adequado ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	3.000				
8	Máscara de proteção facial, formados essencialmente de viseira e suporte de viseira. A viseira confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões, incolor e não apresentar deformação de imagem, contendo dimensões de 190mm a 250mm de largura, 200mm de altura, 2,8mm a 3,0mm de espessura.	UNIDADE	500				
					Total		

Valor Total da Proposta: R\$(Extenso)	
Proponente:	0
Endereço:	
CNPJ:	
Data da Abertura:	
Horário de Abertura:	
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Local e Data:	
Assinatura do Proponente	



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
	Aquisição de material
	que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro
no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//00, inscrita no CNF representada por seu(sua) Ordenador(a) o domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALE outro lado	lo Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita 201-58, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de 2J/MF sob o n.º, neste ato de Despesas, o(a) Sr(a), residente e GRE/CE, apenas denominado de CONTRATANTE , e de, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas em firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado nico nº 2020.10.19.1, tudo de acordo com as normas gerais esteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que sulas e condições seguintes.
normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas a	de Pregão Eletrônico nº 2020.10.19.1, de acordo com as alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – mente homologado pelo(a) Sr(a).
individual destinados ao combate à eme âmbito do Programa Saúde na Escola por	objeto a aquisição de materiais de consumo e proteção ergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no r intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea stantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a e discriminado no quadro abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VA ECONÔMICO-FINANCEIRO	ALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
3.1 - O objeto contratual tem o valor total3.2 - O valor do presente contrato não ser	de R\$). á reajustado.







- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:







Cossino Assaulter

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem confo zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardarse dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

VÁRZFA ALEGRE/CE

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

vineerii iee oida ee,	***************************************
***************************************	***************************************
	CONTRATANTE
Empre	esa:
	NPJ nº:
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	CPF
2)	CPF









ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2020.10.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa		, inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
***************************************	, situada na						,
DECLARA, sob as pena	as da lei, para surtir efeito jur	ito à Prefeit	ura N	/Junicipal	de V	ÁRZ	EΑ
ALEGRE, no procedimen	to licitatório sob a modalidade P	regão, que n	ão inc	ide na pro	oibição	con	tida
no inciso XXXIII do Art.	7º da Constituição da República	Federativa d	o Bra	sil.			
Por ser verdade, firma a p	resente.						

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
	Aquisição de material
no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-5 CNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00 Despesas, o(a) Sr(a). ALEGRE/CE, apenas denominado e C.G.F. sob o no denominada de CONTRATADA, resolven da Licitação na modalidade Pregão Eletrônic	Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita 8, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de, residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA de CONTRATANTE, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas a firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado co nº 2020.10.19.1, tudo de acordo com as normas gerais eriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que las e condições seguintes.
normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alte	Pregão Eletrônico nº 2020.10.19.1, de acordo com as erações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – ente homologado pelo(a) Sr(a).
individual destinados ao combate à emerg âmbito do Programa Saúde na Escola por i	
ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de 3.2 - O valor do presente contrato não será r 3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que	COR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO R\$





objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, sobedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardarse dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Santa Aditivo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE,

Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	
Empresa: CNPJ n°: CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1) CPF	
2) CPF	•••••











COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.19.1





AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2020.10.19.1

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.10.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.10.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 03 de Novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de Outubro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.bll.org.br, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de Outubro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.









CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2020.10.19.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.10.19.1, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Novembro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 19 de Outubro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.01/2020 - SEFIN

A Prefeitura Municipal de São Benedito comunica aos interessados que realizará às 10h do dia 04 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Paulo Marques na 378 - Centro - São Benedito -CE, o Pregão supra, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços bancários referentes à centralização da folha de pagamento dos servidores ativos e pagamento aos fornecedores, de acordo com o Termo de Referência e os anexos técnicos que constam este processo para a Prefeitura Municipal de São Benedito, Ceará.

O edital podera ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h e no site licrtacoes.tce.ce.gov.br.

São Benedito-CE, 19 de outubro de 2020 RONALDO LOBO DAMASCENO Pregoelro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0132/2020-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: DE P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREU - ME. CNPI: 26.699.727/0001-00.
Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato N'
0132/2020-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de locação de toldos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. DO VALOR: O Valor global importa a quantia de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, iniciando em 17/10/2020 e findando em 16/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jhonnanta Pontes de Carvalho. Data da Assinatura: Sobral, 16 de Outubro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2020 - SMS

Central de Licitações, Data de Abertura: 04/11/2020, às 09h (Horário de Brasília), OBJETO Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fraidas geriátricas destinadas aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, unidades intervencionadas pelo Município de Sobral para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 010/2020 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-3157 e 1254

Sobral-CE, 19 de Outubro de 2020. EVANDRO DE SALES SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do día 03 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 07/2020-SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de

hospedagem, destinado as diversas Secretarias, na sede do Municipio de Tianguá-CE.

O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias útels, das 8:00h às 14:00h e no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

> Tlanguá-CE, 19 de outubro de 2020 TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 308.01/2020

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tururu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do processo, determinou a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 0308.01/2020, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Tururu, conforme Convênio FUNASA Nº CV 77/2018.

Maiores informações junto a Comissão de Licitação, no Site

https://licitacoes.tce.ce.gov.br

Tururu-CE, 14 de Outubro de 2020 JORGE LUIZ DA ROCHA Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PE-SESA

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Varjota-CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 28/2020-PE-SESA cujo objeto é a aquisição de medicamento (Lucentis Ranibīzumabe) em cumprimento a Ordem Judicial Nº 0280004-45.2020.8.06.0180, emanada pelo Ministério Público do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 30 de outubro de 2020 às 09:00h (horário de Brasília) no sítio www.blicompras.org.br.

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, CEP: 62.265-000, Centro, Varjota-CE

> Varjota-CE, 19 de outubro de 2020 FRANCISCO FALB LIRA LOPES Ртедоеіго

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.15.1

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 2020.09.16.1. Partes: o Municipio de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpera, copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/EE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 161.630.78 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratua: até 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Maria Silvolange de Caldas Costa. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO № 2020,10,16.1

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 2020.09.16.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municípial de Saúde e a empresa COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municípal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: RS 27.720.00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reals). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira teal e Italo de Carvalho Mendes. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2020.10.16.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.16.1. Partes: o Municipio de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMÁCEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozicinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor Total do Contrato: RS 14.899,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: tivo de Oliveira Leal e Jose D Almelda. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.19.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modaldade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municípial de Saúde de Várzea Alegre/CE. Início de Acolhimento das Propostas: 21 de Outubro de 2020, a partir 09:00 horas. Abertura das Propostas: 03 de Novembro de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 03 de Novembro de 2020 às 10:00 horas – através do site bilcompras.com.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.wizeaeaejegr.ce.gov.br, bilcompras.com e www.tec.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 19 de Outubro de 2020 MARIA FERNANDA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARÁ

RESUITADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 - SESA

Cujo objeto é a construção da Central de Abastecimento Farmacêutico

Cujo objeto é a construção da Central de Abastecimento Farmacéutico.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da seguinte forma: Habilitadas: Cromma - Construções e Serviços LIDA, R.A. Construtora EIRELI, Master Serviços e Construções EIRELI, Construtora Morfeu LIDA, Sertão Construções Serviços e Locações LIDA, Millenium Serviços EIRELI, Savires Iluminações Construções EIRELI, Eflus Serviços LIDA, Mandacaru Construções & Empreendimentos LIDA, Limpax Construções Serviços LIDA, Ramilios Construções EIRELI, JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP e Inabilitadas: Ser Construções de Transporte EIRELI, ABAN Construções LIDA, HIS Construções EIRELI.

ERREL, AMN Construções LTUA, FIIS Construções ERREL.

Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente.

Os motivos estarão à disposição dos Interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: lécitações.tec.e.e.gov.br., vicosa.ce.gov.br/licitações e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro.

sa do Ceará - CE, 19 de outubro de 2020 FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-FMS SRP

Proc. nº 1526/2020 - Código TCE/ES nº 2020.008E0500001.02.0008 Proc. nº 15/6/2020 - Codigo (tc/rs nº 2020.00860500001.02.0008

AQUISIÇÃO DE MATERIANS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, DE ENFERMAGEM E CURATIVOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SRP; Data e horário: 10/11/2020 (terça-feira), às 13h. O Edital e seus anexos, na integra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou atravês dos seguintes contatos: Site: www.aplaca.es.gov.br; Tet.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: licitacaoapiaca.

Apiacá-ES, 19 de outubro de 2020. MARCIO MANHÃES MOTTA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVIO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, designado pelo Decreto nº 005 de 15 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao Pregão Eletrânico 000019/2020, objectivando Aquisição de veículo, tipo Van, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital, está suspenso, em virtude da necesidade de adequação do Termo de Referência. Após as devidas adequações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@pmbsf.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3756 - 5443.

> Barra de São Francisco, 19 de outubro de 2020. EMÍDIO MORAES NETTO





§ 4º Sem prejuízo do atendimento ao disposto na Tabela III, do Anexo II, do Decreto Estadual nº33.737, de 12 de setembro de 2020, a liberação de atividades observará o seguinte:

I - a cadeia de alimentação fora do lar passará a funcionar com atendimento presencial de 6h até 23h, à exceção dos bares, que permanecerão fechados:

II - na cadeia de esporte e lazer:

a) será admitido a produção artística e cultural sem público, permanecendo fechados cinemas, academias, clubes e estabelecimentos similares;

b) ficam liberadas as atividades de cine "drive in", desde que realizadas em espaço amplo e observadas as medidas sanitárias gerais e setoriais previstas para a atividade;

III - na cadeia de turismo, não será admitida a realização de eventos, espetáculos e transporte aquaviário para passeios turísticos.

§ 1º Nos municípios a que se refere o "caput", deste artigo, liberadas: I - a prática esportiva individual de corridas, vedados pelotões e aglomerações;

II - a prática esportiva individual e os serviços de assessorias esportivas;

III - a realização de aulas práticas e laboratoriais por concludentes de cursos de graduação e pós-graduação de carreiras integrantes das cadeias a que se refere esta Seção, desde que inviável a utilização de meios remotos para esse fim e observadas todas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial 18, constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº33.737, de 12 de setembro de 2020;

IV - o atendimento presencial das lojas de agências de viagem, observado o Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III, do Decreto Estadual nº33.737, de 12 de setembro de 2020;

V - o atendimento presencial, mediante prévio agendamento e procedimentos administrativos, nos Centros de Formação de Condutores, desde que seguidas as medidas previstas no Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III do Decreto Estadual nº33.737, de 12 de setembro de 2020;

VI - a prestação de serviços voltada exclusivamente ao planejamento da organização de eventos, observado o limite da capacidade de atendimento presencial, o percentual de funcionários em trabalho simultâneo, bem como todas as medidas sanitárias específicas para o setor, vedada, em todo caso, a realização de eventos de qualquer natureza:

VII - a produção artística e cultural sem público;

VIII - atividades de cine "drive in", desde que realizadas em espaço amplo e observadas as medidas previstas nos protocolos de medidas sanitárias.

§ 2º Permanecerão vedadas as aulas presenciais em universidades nas escolas da rede de ensino público e privado do município, ressalvado o disposto no inciso XI, do § 5º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº33.737, de 12 de setembro de 2020

§3º O desempenho das atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com todas medidas sanitárias previstas nos Protocolos Gerais e Setoriais constantes do Anexo III. do Decreto Estadual nº33.737, de 12 de setembro de 2020, devidamente homologados pela Secretária da Saúde, sem prejulas da cumprimento do disposto no art. 11, Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020.

§ 4º Fica determinado o funcionamento dos comércios de que trata este decreto de segunda-feira ao sábado no horário de 08h às 19h, salvo farmácias e drogarias que ficam autorizadas a funcionar todos os dias da semana de 7h até as 21h e postos de combustíveis, funerárias, serviços de urgências e emergência, segurança que poderão funcionar 24h todos os dias da semana.

Art. 5º Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 128, de 18 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO Prefeito Municipal

Publicado por Francisco Batista de Morais Júnior Código Identificador: B8127861

MANENTEO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Obieto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. Início de Acolhimento das Propostas: 21 de Outubro de 2020, a partir 09:00 horas. Abertura das Propostas: 03 de Novembro de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de precos: 03 de Novembro de 2020 às 10:00 horas - através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital atraves dos endereços eletrônicos: www. bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de Outubro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:8B8F5B52

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIYO AO CONTRATO Nº 2018.05.30.4

O Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.05.30.4, decorrente do Pregão Presencial Nº 2018.04.10.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2020. CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADO: VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 30 de Setembro de 2020.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR Chefe de Gabinete Prefeitura de Várzea Alegre/CE

> Publicado por: Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:548FD0D6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.10,15.1 - F.M.S

Extrato do Contrato nº 2020.10.15.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2020.09.16.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 161.630,78 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Maria Silvolange de Caldas Costa. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2020.

integració i Tittgo-framerisposis lote car giro brinciaciones, co disse de fibraciónya de Pacapalia. El como de la como de la como de la designa de Marciago des en estado de la como de la designa de la como de la como

arosico, S.N. Baltierotti, 19 de estubrio de 2008, Arteriolo Strivetto de Lines Carvalho-restetado de Casara - Prefebiliza Municipal de Mucambio. O Prescuberto da Corviscio de estuda de Casara - Prefebiliza Municipal de Mucambio con Prescuber de Condicio de consistencia de Municipal de Municipal como consultar aceletados e pero no dia 22 de ocubaro de 1000,



npanhis Energética do Ceará, toma público que requere mendincia Estadual do Meio Ambienta — SEMACE a rendez reca Ambiental por Adeallo a Camponisso — LAC relicente a 5 su, contempiono susa unha de Destinupola de Busa e mu (81 - MT) localizada na Rod. CE 123 (MT) S/N — 6262(00)

ESTADO O CICANA - PRESENTIA RESIDENCIA DE TRANSPORTA EN TRANSPORTA DE TR



